



N.º :
 Assunto : LEI N.º 487
 Serviço :
 Data : Dispõe sobre concessão de bolsas de estudo e de outras providências.

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a ampliar o número de bolsas remuneradas na Escola de 2º Grau Pio XII, de Papagaios, com as Habilitações Profissionais, em nível de 2º Grau, de:

- Magistério de 1º Grau (Professor de 1.ª à 6.ª série, com especialização em Estudos Sociais);

- Técnico em Contabilidade, nas seguintes bases:

ESCOLA DE 2º GRAU PIO XII, DE PAPAGAIOS	Cr\$
100 bolsas para o Curso de Magistério de 1º Grau (Professor de 1.ª à 6.ª série, com especialização em Estudos Sociais);	
Cr\$ 25.000,00 a anuidade, de 1.º de fevereiro a 30 de junho;	2.500.000,00
de 1.º de agosto a 31. de dezembro, a Cr\$ 32.500,00 a anuidade;	3.250.000,00
TOTAL.....	5.750.000,00

Art. 2º - Os pagamentos ao educandário serão feitos em 10 parcelas mensais e subsequentes.

Art. 3º - As indicações dos bolsistas serão feitas dentro dos critérios constantes da Lei nº 445, de 19-05-81, modificada pela Lei nº 453-A, de 19-11-81, que tratam do assunto, continuando em vigor todos os seus dispositivos.

Art. 4º - As despesas resultantes desta Lei correrão pela verba orçamentária própria, incluída no orçamento de 1.984.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de primeiro 01 de janeiro de 1.984.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 24 de novembro de 1.983.

Fonseca
 José Bonaparte Vasconcelos Fonseca - Prefeito Municipal

Eunice Vital da Silva Vasconcelos
 Eunice Vital da Silva Vasconcelos - Secretária